

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos da Prefeito**DECRETO Nº 657/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Assessor Técnico B, símbolo CC-2, ocupado por **Anderson Pires Veiga**, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor para Secretaria Executiva.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 03 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 176/2026- Demitir, de acordo com o artigo 207, incisos I e IV, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **JOSE PAULO BRAZ PEREIRA**, matrícula nº 1241.416-4, ocupante do cargo de Fiscal do Meio Ambiente, do Quadro Permanente, tendo em vista o que ficou apurado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo processo eletrônico nº 9900133337/2025.

Port. Nº 177/2026- Exonera, **BERNARDO LISBOA LOURENÇO** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 178/2026- Nomeia **BERNARDO LISBOA LOURENÇO** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga criada pela Lei Nº 4094/2025.

Port. Nº 179/2026- Exonera, **STELLA DE SOUSA MARTINS** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 180/2026- Exonera, **MANOELLA LESSA DOS SANTOS** do cargo de Assessor C, CC-3, do Gabinete da Vice-Prefeita, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 181/2026- Nomeia **STELLA DE SOUSA MARTINS** para exercer o cargo de Assessor Técnico B, CC-2, Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga criada pela Lei Nº 4094/2025.

Port. Nº 182/2026- Nomeia **MANOELLA LESSA DOS SANTOS** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Stella de Sousa Martins.

Port. Nº 183/2026- Nomeia **CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS** para exercer o cargo de Assessor Técnico A, CC-1, Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga criada pela Lei Nº 4094/2025.

Port. Nº 184/2026- Exonera, **ANDERSON PIRES VEIGA** do cargo de Assessor C, CC-3, do Gabinete do Prefeito, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 185/2026- Nomeia **ANDERSON PIRES VEIGA** para exercer o cargo de Assessor Técnico B, CC-2, Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga criada pela Lei Nº 4094/2025.

Corrigendas

Na Portaria Nº 171/2026, publicada em 03/03/2026, onde se lê: Helaine de Azevedo Abicalil, leia-se: Heliane de Azevedo Abicalil.

Na Portaria Nº 172/2026, publicada em 03/03/2026, onde se lê: em vaga decorrente da exoneração de Pedro Paulo da Silva Lucier Borges, leia-se: em vaga decorrente da exoneração de Heliane de Azevedo Abicalil.

Despachos do Prefeito

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Disposição de Servidor	9900020447,9900004833/2026	Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Despachos da Secretária**

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Pagamento de 13º Proporcional	9900223660/2025	Deferido
Avaliação Individual de Desempenho - APPGG	9900241786/2025	Deferido
Progressão Funcional	9900231774/2025	Deferido
Adicional Por Tempo de Serviço	9900009043/2026	Indeferido
Pagamento a Pessoa Física	9900015000/2026	Deferido
Progressão Funcional	9900006241/2026	Indeferido
Pecúnia de Licença Especial Não Gozada	9900013352/2026	Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**Ato do Secretário****EXTRATO Nº 004/2026**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Nº 04/2025; **PARTES:** Município de Niterói, tendo a Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, e o Estudante **Manuelle Jardim Galvão**, tendo como interveniente A **Universidade Federal Fluminense**; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 05/02/2026 e término em 04/08/2026. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.481,60 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos.) referente à soma da bolsa-auxílio e do valor estimado de auxílio-transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 53015.1280145.6274, Fonte 1.704.00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2026.

Corrigenda

Na publicação do Diário Oficial do dia 24/01/2026, referente ao **EXTRATO 001/2026** e **EXTRATO 002/2026**, onde se lê: "...Universidade Federal do Rio de Janeiro...", leia-se: "Universidade Federal Fluminense".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**Departamento de Fiscalização de Posturas.**

- INTIMAÇÃO Nº 03067 DE 20/02/2026 – ÁGUAS DE NITERÓI S/A – RUA GUIMARÃES JUNIOR, S/N BARRETO – CNPJ 02150336/0001-66;
- INTIMAÇÃO Nº 03068 DE 09/02/2026 – CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL ALBANO REIS – RUA GENERAL CASTRIOTO, 540 BARRRETO – CNPJ 27921527/0001-05;

- INTIMAÇÃO Nº 03121 DE 23/02/2026 – MARIA ALMEIDA ROCHA – AV RUI BARBOSA, 818 – CPF 975.323.987-49;

- INTIMAÇÃO Nº 03325 DE 23/02/2026 – AO RESPONSÁVEL - RUA PAULO GUSTAVO, 345

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008011 DE 27/02/2026 – LUCAS DOS SANTOS N. TEIXEIRA – EST. ALARICO DE SOUZA, 733 – CPF 149.38.437-80.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 023/2026- O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 141 da Lei Municipal nº 2.838/2011, **Instaura a Comissão Processante** para apurar os fatos descritos no Processo nº **9900020979/2026**, oriundo do Procedimento Interno apuratório nº 0205/2025-COGER, em desfavor do servidor, da Guarda Civil Municipal de Niterói, **ROGÉRIO DA SILVA ALVES**, matrícula, 1246-329-0, por em tese estar incurso no art. 123, X da Lei nº 2.38/2011, sem o prejuízo de outras cominações legais, Designando a Comissão composta pelos servidores **SIMONE FERNANDES RODRIGUES**, matrícula 1235 .435-5, **GEORGE EURICO MÁRIO**



FUSCO, matrícula 1234.510-6, **FERNANDO FERREIRA DA COSTA**, matrícula 1234.354-9, **WANDERSON LIRA MOURA**, matrícula 1242.489-0 e **VICTOR RESENDE ALMADA**, matrícula 1244.565-0, **sob a presidência da primeira**, mantendo-se o prazo original, para a emissão do Parecer Conclusivo.

PORTARIA Nº 026/2026- O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Alex Pereira da Silva, Mat. 1234.390-3, com pena de **SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS**, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, nos dias 17, 18, 22, 23, 27 e 31 de dezembro de 2025, com aplicação de agravante na forma do artigo 235, III do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, nas FRDs 1129/25, 1136/25, 1156/25, 1171/25, 1176/25 e 0014/26, o direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária, no prazo legal previsto. Por tais motivos, o Servidor deverá ser excluído temporariamente do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 027/2026- O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal OSWALDO MACEDO, Mat. 1241.215-3, com pena de **SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS**, por infringir, no dia 30 de janeiro de 2026, o artigo 124, inciso XVII, **convertidos em multa**, na forma do artigo 128, todos, da Lei 2.838/2011, com aplicação de agravante na forma do artigo 235, III do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 057/2026, o direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. Por tais motivos, o Servidor deverá ser excluído temporariamente do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 028/2026- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal **ZOZIMO FERNANDES PEREIRA JUNIOR**, mat. 1241.503-1, com pena de **REPREENSÃO**, na forma do artigo 126, por infringir, no dia 02 de fevereiro de 2026, o artigo 124, inciso XVII, com aplicação da atenuante, na forma do art. 234, ambos, da Lei 2.838/2011. Ao lhe ser ofertado, na FRD 058/2026, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. Por tais motivos, o Servidor deverá ser excluído temporariamente do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 022/2026 – CORRIGENDA

Na Portaria nº 14/2026, publicada no Diário Oficial de 26 de fevereiro de 2026, **onde se lê** “pena de SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS” **Leia-se** “pena de SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS, por infringir, no dia 05 de janeiro de 2026, o artigo 124, inciso XVII, **convertidos em multa, na forma do artigo 128**, todos, da Lei 2.838/2011”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 013/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Richard Voss matrícula nº 1248445-0 como Gestor da Comissão de Seleção para a Gestão Administrativa e Esportiva do Complexo do Viradouro, Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.996/2021, processo 9900230370/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Corrigenda

Onde se lê:

ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SMPDC.

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	Até 05/02/2026
Inscrições	23/02/2026 a 25/02/2026
Divulgação das datas para exame de heteroidentificação	Até 28/02/2026
Publicação do resultado preliminar	03/03/2026
Recursos	04/03/2026
Resultado dos recursos	06/03/2026
Resultado final	06/03/2026
Publicação da homologação	Até 12/03/2026

Leia-se:

ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SMPDC.

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	Até 05/02/2026
Inscrições	23/02/2026 a 25/02/2026
Divulgação das datas para exame de heteroidentificação	Até 28/02/2026
Publicação do resultado preliminar	03/03/2026
Recursos	04/03/2026 a 05/03/2026
Resultado dos recursos	06/03/2026 a 07/03/2026
Resultado final	06/03/2026 a 07/03/2026
Publicação da homologação	Até 12/03/2026

A Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo nº 001/2026/SMPDC.

GEÓLOGOS

Inscrição	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Tipo de Candidatura	Total	Colocação
049	THAÍS BELLOTI LOUREIRO	01/06/1992	AC	87,5	1
088	ANA PAULA RIBEIRO ALVES	11/12/1979	AC	77	2
018	FLAVIA ALVES TAVARES	09/03/1991	AC	57	3
128	ISABELLA ROBERT RODRIGUES	28/04/1991	AC	44,4	4
138	AURÉLIO FAGUNDES SILVA	19/03/1988	AC	43,3	5
114	MICHELLE MAYUMI TIZUKA	20/01/1981	AC	34	6
046	MARCOS SILVA MACHADO	06/07/1974	AC	25,5	7
143	DAVY RAEDER BRANDÃO	31/01/1982	AC	22,4	8
037	SUZANA MARINS DE SOUZA	31/07/2000	AC	21,8	9
131	CARLA MANGE GARCIA	03/01/1975	AC	19	10
118	THAMIRES BRAGANÇA FLORIDO FERREIRA	23/08/1996	AC	18,2	11
072	ROGÉRIO DE SOUZA ALVES	15/04/1952	AC	18	12
145	LIVIA DOS SANTOS TORRES	27/11/1993	AC	14,4	13
115	JULIANO TEIVE DE OLIVEIRA	10/04/1982	AC	14,2	14
071	NATHALIA OLIMPIA DE LIMA	25/03/1991	AC	11	15
039	ANTONIO FELIPE TERRA PINTO DE QUEIROZ	10/06/1995	AC	6,8	16
057	MARINA MACHADO PASCINI	29/06/1995	AC	3	17

GEÓGRAFOS

Inscrição	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Tipo de Candidatura	Total	Colocação
099	PATRICIA QUADROS GONDIM LEITE	04/01/1989	AC	93	1
038	CASSIANO LOPES QUINTANILHA FONTES	01/03/1995	AC	48,1	2
125	MARCELO CORREA MOTTA RORIZ	23/01/2003	PP	35	3
154	EVELYN DE OLIVEIRA MEIRELLES	13/01/1987	AC	34,1	4
010	IOHAN CORREA CAVALCANTI	12/03/1998	AC	30,8	5
148	LEONARDO QUINTANILHA DE CASTRO	13/11/1993	AC	30	6
008	LUCAS ANTONIOLI MEIRIM COUTINHO	12/07/1991	AC	25	7
096	KEILA MOURA VALENTE	14/03/1998	AC	21,3	8
153	RODRIGO DA VEIGA REIS	01/04/1995	PP	19,6	9
158	SILMAR DE OLIVEIRA BARCELOS	17/06/1971	PP	19	10

ANALISTA GEOTÉCNICO



Inscrição	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Tipo de Candidatura	Total	Colocação
134	JOSÉ HENTIQUE BIRENBAUM	27/10/1964	AC	74	1

HIDROLOGO

Inscrição	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Tipo de Candidatura	Total	Colocação
109	RAPHAEL BARCELOS BARBARIOLI	13/09/1987	AC	60,9	1

ARQUITETO

Inscrição	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Tipo de Candidatura	Total	Colocação
104	MARILIA RIBEIRO TEIXEIRA	08/07/1982	AC	78	1
091	RAFAEL CARVALHO DE SOUZA	06/08/1981	AC	70,5	2
105	PAULA DOMINGUES DA CUNHA GUIMARÃES	21/10/1978	AC	63,5	3
103	AURELIO BERNARDO DE ARAUJO OSÓRIO	17/09/1976	AC	44,5	4
107	FABIANA VIEIRA DO NASCIMENTO	08/08/1997	PP	35	5
084	ANDERSON MIRANDA DOS SANTOS	16/07/1986	AC	32	6
017	FLAVIO DE MELO CARDOSO	12/07/1980	AC	32	7
119	ROSANE REBECA DE OLIVEIRA SANTOS COELHO	08/03/1985	AC	31,8	8
130	JULIANA DA SILVA MACHADO	30/09/1994	AC	30	9
159	ANA BEATRIZ JARDIM ALVES	01/07/1996	AC	27,7	10
078	NATALIA DA CUNHA CIDADE	02/11/1987	AC	27,5	11
030	LÉO LYRA DOS SANTOS	21/02/1986	AC	25	12
110	LUIZA DE SOUSA MESSINA	16/04/1995	AC	24,8	13
052	AUGUSTA RIBEIRO SARZEDAS ARAUJO	02/04/1980	AC	23	14
081	VICTORIA GONÇALVES ALVES	01/03/2000	AC	23	15
044	CAROLAYNE PEREIRA DA SILVA	20/09/1998	PP	23	16
126	SINARA MELO PINHEIRO	02/09/1970	AC	22	17
092	ANDRÉ FRAGA DAMASCENO	25/08/1994	AC	20	18
116	HALDSON VICENTE DE SOUZA	26/06/1972	AC	19	19
106	GUILHERME DUARTE PEREIRA	12/02/1998	AC	19	20
043	ELONORA VIRGINIA BASTOS LOPES NINOMIYA	24/02/1962	AC	19	21
086	CAROLINE PACHECO DE CARVALHO TERRA	31/05/1998	AC	19	22
028	HESTELLA XAVIER DE OLIVEIRA MENDES	11/03/1993	AC	18	23
117	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA	19/12/1960	AC	18	24
033	MARCELO MENEZES FURTADO DE MAGALHÃES	21/03/1969	AC	18	25
102	LORENNIA BESSA RISICATO	31/07/1984	AC	18	26
031	MYLENA COELHO DE JESUS MILATO	27/07/1994	AC	18	27
121	GIULIANO MAGALHÃES ROBERTO	16/01/1970	AC	18	28
002	CAROLYNE FRANÇA DE MORAES	21/03/1994	AC	17,8	29
004	LAURA MARTINS AVELINO DA SILVA	21/04/1999	AC	17,1	30
150	JULIANA CORREA DA SILVA MOTTA	11/05/1989	PP	17	31
006	ANA FLAVIA SOUZA SANTOS	13/01/1993	AC	17	32
007	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA CAMPOS	30/03/1995	AC	17	33
075	CLAUDIA ABREU BARRETTO	22/02/1966	AC	16	34
060	MARIANA MIRANDA DIAS	14/01/1984	AC	16	35
022	MARIA AUXILIADORA ROCHA FERREIRA CALDAS	17/08/1979	AC	15	36
009	YASMIN TAVARES REIS	30/05/1997	AC	15	37
132	RAFAEL CESAR TORRES DE OLIVEIRA	18/03/1978	AC	13,5	38
068	CLARA BRAGA DE BRITTO PEREIRA	25/06/1994	AC	13,5	39
147	LUANA TARGINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	PP	13	40
123	SONIA BEATRIZ DE BASTOS NEDER	30/06/1960	AC	10,6	41
029	AXEL ARTHUR CUNHA GUEDES	05/03/1996	AC	9,9	42
079	KARINE OLIVEIRA VITALINA	17/02/1994	AC	9,1	43
161	BRUNA SCORALICK SCHINDVAIN DE AQUINO	12/07/1984	AC	7,6	44
014	RAFAEL D'OLIVEIRA BARBOSA	11/08/1985	PP	7,2	45
087	GABRIEL DO ESPIRITO SANTO DE PAULA PESSOA WADSTROM	15/07/1997	AC	7	46
097	LETICIA TEIXEIRA RODRIGUES	10/09/1997	AC	7	47
003	JUAN DIEGO SOUTO NOGUEIRA	19/12/1998	PP	7	48
012	CRISTIANE RAMOS LEITE*	10/07/1973	AC	6,6	49
083	ADRYELE FRANCO DA SILVA	09/04/1997	AC	6	50
070	ISABELLE ERTHAL FARIAS	22/01/1998	AC	5,8	51
118	MARIANA SANCHEZ RAMOS AFFONSO	27/06/1988	AC	5	52
156	MATHEUS FRANCO TARDIN	11/07/1991	AC	4	53
050	BIANCA AMARAL FERREIRA DA SILVA	27/01/1994	AC	4	54
005	LIDIANE BRASIL DOS SANTOS CASADO	25/02/1986	PP	3	55
108	KAUAI AUGUSTO MARTINS RODRIGUES	07/03/1995	AC	3	56
124	VITHORIA VIEIRA RODRIGUES	03/03/1997	AC	3	57
034	RENATA MÁTIAS DA SILVA	27/02/1990	AC	3	58
155	AMANDA ALVIM FERREIRA ASSUMPÇÃO	10/12/1985	AC	3	59
019	AMANDA CAROLINE GALO LOPES	11/07/1982	AC	1	60
157	ANDREZA RIBEIRO BONAN	24/06/1995	AC	1	61
065	LILLIAN CRISTINA DA SILVA COSTA	20/05/1997	PP	0,3	62
064	DJALMA SALATHIEL PINTO ROMÃO	31/08/1962	AC	0	63
021	LEONARDO DE AMORIM CARDOSO	24/02/1987	AC	0	64
093	ANGÉLICA BRAGA SAMPAIO	08/04/1993	PP	0	65
135	WHESLEY LUIZ PEREIRA DINIZ	30/06/1995	PP	0	66
061	JULIA MENDES CEZARIO	12/01/1996	AC	0	67
094	YURI FERNANDES DE ASSUMPÇÃO CAMPOS	26/01/1997	AC	0	68
067	ALYNE CAPELLA NOGUEIRA PEREIRA	06/01/1998	AC	0	69
142	DOUGLAS MOURA BORGES	19/05/1998	PP	0	70
149	DÉBORA PELLEGRINE FREITAS	08/02/1999	AC	0	71
095	MARIA RAFAELA MONTEIRO ALVES	01/06/1999	AC	0	72
151	WESLEY DE SIQUEIRA DOS SANTOS	25/08/1999	AC	0	73
063	BRUNA CAVALCANTI JOAO	14/11/2001	AC	0	74
020	KELLY GOMES ESPINDOLA	04/07/1999	AC	0	75
024	EBENEZER CABRAL DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	07/03/1992	AC	0	76
026	CLARISSA PEREIRA DE SOUZA	18/05/1992	AC	0	77

ENGENHEIROS

Inscrição	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Tipo de Candidatura	Total	Colocação
113	WILLIAM ELIAS DOS SANTOS	19/10/1997	AC	71	1
100	IGOR SILVA DE FREITAS	23/10/1992	AC	45,2	2
013	AUGUSTO CARNEIRO BEUG	24/09/1991	AC	45	3
098	MARCIO OLIVEIRA DE BARROS	20/01/1978	AC	44,5	4
055	SAVIO DE CARVALHO JORDAO	25/05/1995	AC	35	5
140	JHONATA DA SILVA DUTRA	16/09/1993	PP	36,5	6
080	FLAVIO LESSA MACHADO	22/08/1981	PP	34	7
040	MAYARA DE SOUZA CARVALHO	23/12/1998	AC	31	8
066	ELUANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO SMORAOG	21/06/1982	PP	29	9
141	DAYANE SANTOS DE ALMEIDA	14/11/1988	PP	25	10
112	FLAVIA LAMIM DE ARANTES	09/04/1978	AC	25	11
047	ALINE MONTEIRO GOMES	22/03/1986	AC	23	12
073	REGINA LUCIA GUIA PONTUAL	26/03/1960	AC	20	13
036	CARLA TATIANE DE FARIAS BESERRA	28/10/1983	AC	20	14
027	GABRIEL DA SILVA JORGE	12/04/1989	AC	18	15
136	JEFFERSON DOS SANTOS JACOB	10/07/1995	AC	15,8	16
129	JULIANE DALCIO GONÇALVES	17/12/1987	AC	15	17
127	THAIS DA COSTA DAMASCENO	02/08/1996	AC	15	18
111	SIDCLAY DA CRUZ GOMES DA SILVA	16/02/1977	AC	14	19
051	CARLOS GABRIEL DE OLIVEIRA	11/04/1992	PP	11,9	20

090	HENRIQUE ARAUJO ARAUQUE	21/10/1987	AC	11,2	21
076	ARTHUR DE OLIVEIRA SAMPAIO	17/02/1993	AC	11,2	22
146	LUCAS BESSA RISCATO	29/12/1993	AC	10,4	23
032	VALÉRIA DA COSTA ALVES VIANNA	10/08/1965	PP	10	24
048	BRUNO CEZAR FERREIRA MASCARENHAS	22/10/1986	AC	8	25
069	JONATHAN PAULO PALMARES	27/07/1990	PP	8	26
001	LEANDRO QUINTANILHA MONTEIRO DA COSTA	26/04/1991	AC	7,6	27
152	RAFAEL DOS SANTOS BARROS DE SOUZA	18/05/1994	AC	7	28
062	PHIETRA LUIZA PEREIRA DE ARAUJO	20/01/1997	PP	6	29
056	JERONCIO FRANK DE SOUZA	24/02/1988	PP	6	30
122	ANA CAROLINE DE SA OLIVEIRA	18/04/1995	AC	4,8	31
144	MARCOS ANTONIO LUCENA DE CARVALHO FILHO	28/09/1994	AC	4,5	32
137	ELSON DA CRUZ MACHADO	03/03/1985	PP	4	33
011	ANDRÉ GIBRAN CHAGAS ABI ABIB	03/02/1979	AC	4	34
059	DAVI PEDRO PANUNCIÓ DE SOUZA	10/04/2000	PP	4	35
133	IGOR GOULART WERNECK	08/03/1993	AC	3	36
023	LOHRAN CARLOS DE FARIA	25/10/1991	AC	3	37
035	KRYSTOFFER DA CONCEICAO ROSADO FERREIRA	28/05/1996	PP	2,4	38
045	GABRYEL FRANCISCO MELO DE SOUSA	15/04/1991	AC	2	39
041	RAFAEL FARIA NEVES DA COSTA	11/08/1989	AC	1	40
058	HENRIQUE IANNI BRAGANÇA LIMA	16/07/1990	AC	1	41
015	MATHEUS PAULO DE SOUZA	04/04/1996	AC	0,3	42
077	HELOISA DIAS DOS SANTOS	14/07/1964	AC	0	43
082	MARCELO ANDRÉ DUTRA SERQUEIRA	11/05/1970	AC	0	44
160	FLAVIO FERNANDO DOS SANTOS	15/09/1972	PP	0	45
025	THAMIRIS DE OLIVEIRA AUGUSTO	06/01/1990	PP	0	46
139	ANNY DE AVELLAR GUIMARÃES	28/03/1990	AC	0	47
016	MATHEUS MARTINS LOPES DA SILVA	01/03/1991	AC	0	48
074	MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA	20/07/1992	AC	0	49
089	YANNICK LUCIANO SENNA CORRÊA	26/11/1992	PP	0	50
054	MARLON DE CARVALHO PAIVA	04/03/1993	AC	0	51
085	GUILHERME COELHO SOLANO RAMOS DOS SANTOS	21/02/2001	PP	0	52
042	ELZA MABELLY SANCHES RIBEIRO	15/04/1993	AC	0	53

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS Ato da Secretária

PORTARIA SMC Nº 018/2026 - A Secretária Municipal das Culturas em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº 9900023404/2026 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "UM BRINDE À POESIA, edição 2026".

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Renata Aglai de Oliveira – Matrícula 1248436-0, Integrante Requisitante: Mathheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 11/2026- DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCAIS DE CONTRATO E RESPECTIVOS SUBSTITUTOS PARA A AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE PASTAS DE DOCUMENTOS PERSONALIZADAS DA PGM. O SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 14.730, de 12 de abril de 2023, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no Município de Niterói, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Pacheco De Freitas**, matrícula nº 1.247.108-0, **Técnico de Procuradoria**, lotada na Diretoria de Apoio e Logística, como **planejamento da contratação**, responsável pela condução do processo de **Aquisição de 1.000 (mil) unidades de Pastas de Documentos Personalizadas da PGM**, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Designar a servidora **Thamyris dos Reis Lourena**, matrícula nº 1.243.643-0, **Assistente PGM**, lotada na Diretoria de Apoio e Logística, como **planejamento da contratação**, responsável pela condução do processo de **Aquisição de 1.000 (mil) unidades de Pastas de Documentos Personalizadas da PGM**, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Designar o servidor **Leandro Pedroza Lima Cabral**, matrícula nº 1.247.155-0, **cargo Diretor de Apoio e Logística**, como **Gestor do Contrato**.

Art. 4º - Designar os seguintes servidores como **Fiscais do Contrato**, para o acompanhamento técnico e administrativo:

I - **Thadeu Francisco da Silva**, matrícula 1.246.374-0, **Coordenador de Núcleo de Apoio Administrativo**, como fiscal;

Substituta: **Daniela Taulil**, matrícula 1.239.737-5.

Art. 5º - **Compete aos servidores ora designados o fiel cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sendo responsáveis por eventuais omissões ou irregularidades na execução de suas atribuições.**

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA PGM Nº 12/2026- DESIGNA NOVOS REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA CÁLCULOS JUDICIAIS. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **Rose dos Santos Fernandes**, matrícula 1248271-0, e **Lauro Jaime Martins e Silva Filho**, matrícula 1238468-0, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar contratação de serviços de software para cálculos judiciais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL CEJUR/PGM ESTÁGIO FORENSE Nº 01/2026

12º PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO FORENSE

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJUR, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 3.359, de 28 de dezembro de 2018, por intermédio de seu **Coordenador**, e a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 12º PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO FORENSE**, designada pela Portaria PGM nº 09, de 09 de fevereiro de 2026, tornam público que será realizado o **12º Processo Seletivo para ingresso no Programa de Estágio Forense da Procuradoria-Geral do Município de Niterói**, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico E-CIGA nº 9900021605/2026, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de **estudantes regularmente matriculados no Curso de Direito**, em instituições de ensino superior públicas ou privadas devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, para o preenchimento das vagas existentes no **Programa de Estágio Forense da Procuradoria-Geral do Município de Niterói**, bem como daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contado da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato do Procurador-Geral do Município.

1.3. O candidato aprovado deverá comprovar, no ato da convocação, estar regularmente **matriculado no Curso de Direito**, não sendo exigido período mínimo para ingresso no Programa de Estágio Forense.

1.4. A inscrição no quadro de estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil será exigida a partir do momento em que o estudante ingressar no 7º período do Curso de Direito, nos termos da regulamentação interna do Programa de Estágio Forense.

1.4.1. O estudante que atingir o 7º período durante a vigência do estágio deverá comprovar sua inscrição no quadro de estagiários da OAB/RJ no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo apresentar, inicialmente, o respectivo protocolo de requerimento, sem prejuízo da posterior apresentação da inscrição definitiva.

1.5. O estágio será desenvolvido com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da regulamentação vigente.

1.6. O estagiário fará jus à **bolsa de estágio e ao auxílio-transporte**, cujos valores serão fixados por ato do Procurador-Geral do Município, observada a disponibilidade orçamentária.

1.6.1. O auxílio-transporte será devido exclusivamente por dia de comparecimento presencial às dependências da Procuradoria-Geral do Município, mediante efetiva prestação de atividades, vedado o pagamento em dias sem atuação presencial.

1.7. Ao estagiário será assegurado período de recesso remunerado, na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da regulamentação interna da Procuradoria-Geral do Município.

1.8. O presente Processo Seletivo será conduzido, sob o aspecto administrativo, por Comissão Organizadora designada por Portaria do Procurador-Geral do Município e, sob o aspecto acadêmico, por Banca Examinadora designada nos termos da regulamentação interna.

1.9. Será admitida impugnação a este Edital, mediante requerimento fundamentado, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo (<https://pgmn.selecao.net.br>), vedada a apresentação por qualquer outro meio.

1.10. As respostas às impugnações serão encaminhadas ao interessado exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo, disponível no endereço <https://pgmn.selecao.net.br>, que constitui o canal formal de tramitação e divulgação dos atos do certame.

1.10.1. Na hipótese de impugnações idênticas ou de conteúdo reiterado, a decisão poderá ser divulgada no sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo, assegurada a publicidade e a uniformidade de tratamento, sem prejuízo da publicação de edital retificativo ou complementar, se necessário.

1.11. Da decisão que apreciar a impugnação não caberá recurso administrativo.

2. DO ESTÁGIO

2.1. A bolsa-auxílio mensal devida pelo cumprimento das atividades do estágio será fixada no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme Portaria PGM nº 10 de 27 de fevereiro de 2026.

2.2. O auxílio-transporte será pago no valor de **R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos)** por dia de comparecimento presencial às dependências da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da Portaria PGM nº 16, de 05 de agosto de 2022, vedado o pagamento em dias sem comparecimento presencial.

2.3. As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

2.4. O estagiário aprovado e admitido desempenhará suas atividades no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Niterói ou em órgão ou entidade da Administração Pública municipal que possua Procurador do Município em exercício, mediante designação da Administração.

2.5. O estágio terá carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, respeitado o limite máximo de 6 (seis) horas diárias, cabendo ao Procurador Supervisor a definição da jornada diária, observada a compatibilidade com o horário escolar e com as atividades acadêmicas do estagiário.

2.6. Constituem atividades do estagiário, dentre outras compatíveis com sua formação acadêmica e vedadas aquelas privativas de Procurador do Município:

- a) examinar autos, findos ou em curso, elaborando resumos ou relatórios, quando solicitado;
- b) elaborar minutas de peças jurídicas, sob supervisão direta de Procurador do Município;
- c) participar de audiências, sob orientação e acompanhamento de Procurador do Município;
- d) realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência relacionadas às atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Município;
- e) acompanhar processos judiciais e administrativos, bem como obter certidões ou documentos necessários ao desempenho das atividades, desde que não envolvam prática de atos privativos de Procurador;
- f) participar de seminários, conferências e eventos jurídicos promovidos pela Procuradoria-Geral do Município;
- g) comparecer a audiências e realizar diligências em cartórios, secretarias judiciais, tribunais e repartições públicas, quando autorizado e sob supervisão;
- h) participar das atividades acadêmicas promovidas pelo Centro de Estudos Jurídicos, especialmente das aulas inaugurais do Programa de Residência Jurídica e de Pós-Graduação, nos termos da regulamentação interna.

2.7. O ingresso no Programa de Estágio dependerá da celebração de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o estudante, a instituição de ensino e a Procuradoria-Geral do Município, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da regulamentação interna aplicável.

2.8. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

2.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, na forma do art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008.

2.10. Ao estagiário será assegurado período de recesso remunerado, na forma da Lei nº 11.788/2008 e da regulamentação interna da Procuradoria-Geral do Município.

3. DAS COMUNICAÇÕES E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1. Os atos a serem praticados pelos candidatos no âmbito do presente Processo Seletivo, inclusive impugnação do Edital, inscrição, interposição de recursos e demais manifestações relativas às etapas do certame, deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo, disponível no endereço <https://pgmn.selecao.net.br>.

3.2. A divulgação dos atos, decisões e resultados do Processo Seletivo será realizada, primariamente, no sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo, que constitui o canal formal de publicação e produção de efeitos jurídicos durante a fase do certame.

3.2.1. As informações relativas ao Processo Seletivo poderão, adicionalmente, ser disponibilizadas no sítio eletrônico do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, no endereço <https://www.cejur.pgm.niteroi.ri.gov.br>, na aba "Processos Seletivos > Estágio Forense", em caráter meramente informativo e complementar, não substituindo as publicações realizadas no sistema eletrônico oficial nem produzindo efeitos jurídicos autônomos.

3.3. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, os atos de convocação para ingresso no Programa de Estágio Forense serão publicados no **sítio eletrônico do CEJUR** e no **Diário Oficial do Município**, que constituirão os meios oficiais de publicidade dessa fase, não sendo obrigatória sua divulgação no sistema eletrônico mencionado no item 3.1.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, de forma periódica, a publicação dos atos, editais, comunicados e convocações nos meios oficiais indicados neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de sua divulgação, bem como manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico e telefone de contato, na forma prevista neste instrumento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo, disponível no endereço <https://pgmn.selecao.net.br>, no período compreendido entre as 00h do primeiro dia e as 23h59 do último dia de inscrição, observado o horário oficial de Brasília.

4.2. O período de inscrições será compreendido entre os dias 05 de março de 2026 e 03 de abril de 2026.

Seção I - Dos impedimentos e da reserva de vagas

4.3. Não será admitida a participação de candidato que já tenha completado o prazo máximo de permanência no Programa de Estágio Forense, nos termos da regulamentação vigente.

4.3.1. O candidato que tenha integrado o Programa de Estágio Forense por período inferior ao prazo máximo regulamentar poderá participar do presente Processo Seletivo exclusivamente para fins de complementação do período remanescente.

4.3.2. É vedada a participação de candidato que tenha sido desligado do Programa de Estágio Forense nas hipóteses que impeçam novo ingresso, nos termos da regulamentação vigente.

4.4. Em observância à legislação aplicável, ficam reservadas:

I – às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas;

II – aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas.

4.4.1. A reserva de vagas observará, durante toda a vigência do Processo Seletivo, a ordem de classificação específica de cada modalidade de concorrência, assegurada a alternância e a proporcionalidade nas convocações.

4.4.2. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados para as vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência.

4.4.3. O candidato concorrerá simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação.

Seção II - Da taxa de inscrição e do pagamento

4.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 51,43 (cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)

4.6. Será admitido pedido de isenção da taxa de inscrição, mediante comprovação de hipossuficiência econômica, nos termos deste Edital.

4.7. O pagamento da taxa de inscrição será realizado mediante emissão de boleto bancário gerado exclusivamente no sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo.

4.8. O boleto somente poderá ser pago após a confirmação da inscrição no sistema eletrônico, a qual ocorrerá em até 1 (um) dia útil após o envio do formulário eletrônico.

4.9. O pagamento deverá ser efetuado durante o período de inscrições, observado o vencimento constante do boleto, admitindo-se, no caso de inscrição realizada no último dia do prazo, o pagamento até o primeiro dia útil subsequente ao término do período de inscrições.

4.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a efetiva compensação bancária do pagamento, não sendo suficiente a mera emissão ou agendamento de pagamento.

4.11. A inscrição somente será confirmada após a efetiva compensação bancária da taxa de inscrição.

4.12. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.

Seção III - Das declarações e condições da inscrição

4.13. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente o requerimento eletrônico de inscrição, declarando:

I – número do documento de identidade;

II – número do CPF;

III – ser ou não pessoa com deficiência;

IV – desejar ou não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

V – identificar-se ou não como negro ou pardo;

VI – não possuir antecedentes criminais ou disciplinares;

VII – estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

VIII – submeter-se às normas constantes deste Edital e da regulamentação do Programa de Estágio Forense;

IX – autorizar o tratamento de seus dados pessoais, conforme a seção V deste Edital e a legislação respectiva.

4.14. A pessoa travesti ou transexual poderá requerer a utilização de nome social no próprio sistema eletrônico oficial, no ato da inscrição.

4.15. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, eventual necessidade de condições especiais para a realização da prova.

4.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

4.17. A análise do cumprimento dos requisitos será realizada quando da convocação do candidato aprovado.

4.18. A inscrição será deferida ou indeferida pelo Presidente da Comissão Organizadora, admitindo-se recurso exclusivamente em caso de erro material ou de processamento do pedido.

4.19. A inscrição implica aceitação plena das normas constantes deste Edital.

4.20. É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

4.21. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento dos requisitos fixados neste Edital ou a prestação de declaração falsa ou inexata, a inscrição será cancelada, com a nulidade dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Seção IV - Da indisponibilidade do sistema eletrônico

4.22. Na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema eletrônico oficial que impeça a realização da inscrição ou do pagamento dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá prorrogar o prazo correspondente, mediante divulgação no próprio sistema eletrônico oficial.

4.23. Não serão considerados como indisponibilidade do sistema problemas técnicos decorrentes de equipamentos, conexão à internet ou configurações do dispositivo do candidato.

Seção V - Da proteção de dados

4.24. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução e gestão do presente Processo Seletivo, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

4.25. Poderão ser divulgados, no sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo, observadas as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, os dados estritamente necessários à identificação dos candidatos e à garantia da transparência dos critérios de classificação e desempate previstos neste Edital, tais como data de nascimento, notas, desempenho nas provas, e eventual condição de pessoa com deficiência (quando declarada), dentre outros indispensáveis à adequada publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

4.26. Não caberão reclamações posteriores quanto à referida divulgação, ficando os candidatos cientes de que as informações publicadas poderão, eventualmente, ser indexadas e disponibilizadas por mecanismos de busca na rede mundial de computadores.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá acompanhar a confirmação de sua inscrição exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo, disponível no endereço <https://pgmn.selecao.net.br>.

5.2. A não observância do disposto no item anterior implicará a impossibilidade de participação no certame, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, erro ou ausência de confirmação.

5.3. As informações referentes à data, ao horário, ao tempo de duração e ao local de realização da prova (endereço e sala) serão disponibilizadas no sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo.

5.4. Não serão prestadas, por telefone ou por qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo, informações relativas à confirmação de inscrição, locais ou horários de realização da prova.

6. DA HIPOSSUFICIÊNCIA

6.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que declarar e comprovar hipossuficiência econômica, nos termos deste Edital.

6.1.1. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período compreendido entre 05 e 12 de março de 2026, por meio do sistema eletrônico oficial do certame, mediante o cumprimento dos requisitos indicados e o envio dos documentos comprobatórios.

6.2. Para fins de análise do pedido de isenção, o candidato deverá preencher e assinar o formulário de declaração de hipossuficiência (Anexo III) e anexá-lo ao sistema eletrônico oficial do certame, juntamente com documentação comprobatória de renda mensal familiar inferior a 4 (quatro) salários-mínimos, considerada a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar, nos termos deste Edital.

6.3. A comprovação da renda poderá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com indicação do Número de Identificação Social – NIS, se houver;

b) documento de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato e dos integrantes do grupo familiar;

c) no caso de empregado de empresa privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas de identificação, fotografia, último contrato de trabalho com alterações salariais e página subsequente em branco;

d) no caso de servidor público: cópia do contracheque atualizado;

e) no caso de trabalhador autônomo: declaração de rendimentos e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

f) no caso de desempregado: declaração de desemprego, acompanhada da CTPS com páginas de identificação, último contrato com data de saída e página subsequente em branco;

g) no caso de servidor público exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e respectiva publicação oficial, além dos documentos previstos na alínea anterior.

6.4. Não serão analisados pedidos de isenção que não contenham todas as informações e documentos necessários à adequada avaliação da condição declarada.

6.5. A ausência de envio da documentação no período previsto implicará o indeferimento do pedido de isenção, não se presumindo sua concessão pelo simples preenchimento do requerimento.

6.6. O candidato deverá acompanhar, no sistema eletrônico oficial do certame, a divulgação do resultado da análise do pedido de isenção.

6.7. Deferido o pedido de isenção, a inscrição será automaticamente confirmada.

6.8. Indeferido o pedido de isenção, o candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.9. A prestação de declaração falsa sujeitará o candidato às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, inclusive exclusão do certame.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. Em observância ao art. 37, inciso VIII, da Constituição da República, à Lei Federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), à Lei Federal nº 11.788, de 2008, e à Lei Municipal nº 912, de 1991, será assegurada às pessoas com deficiência a participação no presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, garantidas as adaptações razoáveis necessárias.

7.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio no requerimento de inscrição e, se necessário, indicar as condições especiais requeridas para realização da prova.

7.3. O candidato deverá apresentar laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

7.3.1. O laudo médico deverá ser encaminhado por meio do sistema eletrônico oficial do certame, no prazo estabelecido no cronograma.

7.3.2. A ausência de envio do laudo no prazo previsto implicará o indeferimento da inscrição na modalidade de vaga reservada.

7.3.3. A Comissão Organizadora poderá solicitar documentação complementar para esclarecimento da condição declarada.

7.3.4. O indeferimento da condição de pessoa com deficiência será comunicado ao candidato, assegurado o direito de recurso na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

7.3.5. Indeferido o pedido, o candidato permanecerá automaticamente concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4. Poderão ser solicitadas, conforme o caso, adaptações razoáveis, tais como:

- a) prova com auxílio de leitor;
- b) prova ampliada;
- c) sala de fácil acesso;
- d) outras adaptações compatíveis com a natureza da deficiência.

7.5. No caso de prova com auxílio de leitor, este atuará sob supervisão de fiscal designado, realizando a leitura do conteúdo e, quando necessário, a transcrição das respostas indicadas pelo candidato.

7.5.1. Ao término da prova, será lavrado termo de conferência, que deverá ser validado pelo candidato.

7.5.2. Em caso de prova discursiva, o candidato deverá indicar expressamente a grafia das palavras e a pontuação, quando houver transcrição.

7.6. O candidato com deficiência visual parcial que necessitar de prova ampliada deverá indicar essa condição no momento da inscrição.

7.6.1. A ampliação observará padrão técnico compatível com a adaptação solicitada.

7.7. O candidato com deficiência auditiva que utilize aparelho auricular poderá mantê-lo até o início da prova, devendo retirá-lo durante sua realização, salvo necessidade devidamente justificada.

7.7.1. Havendo comunicação coletiva durante a prova, será assegurado ao candidato o acesso às informações prestadas.

7.8. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

7.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições quanto ao conteúdo, critérios de avaliação, horário, local de aplicação, nota mínima exigida e demais regras estabelecidas neste Edital, sendo-lhe asseguradas as condições necessárias à superação de barreiras.

7.10. O candidato que se declarar pessoa com deficiência terá seu nome publicado tanto na lista específica de vagas reservadas quanto na lista de ampla concorrência.

7.11. As convocações observarão a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros, conforme os percentuais estabelecidos neste Edital.

7.12. A participação do candidato na condição de pessoa com deficiência não implica reconhecimento automático da compatibilidade da deficiência com as atividades do Estágio, a qual será verificada quando da convocação, nos termos da regulamentação vigente.

8. DA PROVA DISCURSIVA

8.1. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Prova Objetiva e Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. As provas versarão sobre as matérias constantes do conteúdo programático previsto no Anexo I deste Edital.

Seção I – Da estrutura das provas

8.3. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

I – Direito Civil e Processo Civil: 15 (quinze) questões;

II – Direito Administrativo: 15 (quinze) questões;

III – Direito Constitucional: 10 (dez) questões.

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
OBJETIVA	DIREITO CIVIL/PROCESSO CIVIL	15	01	20
	DIREITO ADMINISTRATIVO	15	01	
	DIREITO CONSTITUCIONAL	10	01	

8.4. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto, totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos.

8.5. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

8.6. A Prova Discursiva será composta por 3 (três) questões dissertativas, distribuídas da seguinte forma:

I – Direito Civil e Processo Civil: 1 (uma) questão, valendo até 25 (vinte e cinco) pontos;

II – Direito Administrativo: 1 (uma) questão, valendo até 20 (vinte) pontos;

III – Direito Constitucional: 1 (uma) questão, valendo até 15 (quinze) pontos.

8.7. A Prova Discursiva terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
SUBJETIVA	DIREITO CIVIL/PROCESSO CIVIL	01	25	30
	DIREITO ADMINISTRATIVO	01	20	
	DIREITO CONSTITUCIONAL	01	15	

Seção II – Da nota final

8.8. A Nota Final (NF) corresponderá à soma da nota obtida na Prova Objetiva (NPO) e da nota obtida na Prova Discursiva (NPD), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (NPO) + (NPD) \geq 50$$

NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPD = Nota da Prova Discursiva

8.9. Será considerado aprovado o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.10. Somente terão a Prova Discursiva corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 20 (vinte) pontos na Prova Objetiva.

Seção III – Da Prova Objetiva

8.11. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de leitura óptica digital, com base no gabarito oficial.

8.12. O candidato deverá assinalar as respostas no cartão-resposta, único documento válido para correção, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.13. Não serão computadas as questões:

- I – não assinaladas;
- II – com mais de uma alternativa marcada;
- III – rasuradas ou com marcação incorreta.

8.14. Não será permitido o preenchimento do cartão-resposta por terceiros, salvo nos casos de candidato que tenha requerido auxílio previamente deferido.

8.15. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

8.16. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no sistema eletrônico oficial do certame e no Diário Oficial do Município de Niterói até o segundo dia útil subsequente à realização da prova.

Seção IV – Da Prova Discursiva

8.17. A Prova Discursiva será corrigida pela Banca Examinadora designada em ato próprio.

8.18. Na correção das questões dissertativas, serão considerados:

- I – domínio do conteúdo jurídico;
- II – fundamentação adequada;
- III – clareza, coesão e coerência na exposição;
- IV – uso correto da linguagem jurídica e das normas gramaticais.

8.19. O candidato deverá responder às questões no Caderno de Respostas definitivo, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.20. Será eliminado o candidato que:

- I – inserir identificação fora do local indicado;
- II – utilizar corretivo;

III – realizar qualquer marca que permita sua identificação;

IV – descumprir as instruções constantes deste Edital.

8.21. O descumprimento das orientações quanto ao local adequado de resposta implicará a anulação da respectiva questão, sem atribuição de pontuação.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas no dia 07 de junho de 2026 (domingo), das 9h às 13h, observado o horário oficial de Brasília, incluindo o preenchimento do cartão-resposta e da folha definitiva da Prova Discursiva.

9.2. O local de realização da prova será divulgado no sistema eletrônico oficial do certame, conforme cronograma.

9.3. Os portões serão abertos às 8h e fechados impreterivelmente às 8h45.

9.3.1. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, não sendo admitida justificativa fundada em atraso decorrente de trânsito, transporte público ou qualquer outro fator externo.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando:

a) documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional;

b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.5. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de modo a permitir a identificação clara do candidato e a conferência de sua assinatura.

9.6. Serão aceitos como documentos de identidade aqueles previstos na legislação federal vigente, incluindo:

a) carteiras expedidas por órgãos oficiais de identificação;

b) carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional;

c) passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) Carteira de Trabalho;

f) Carteira Nacional de Habilitação, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503, de 1997.

9.6.1. Serão igualmente aceitos documentos de identificação em formato digital, desde que apresentados exclusivamente por meio de aplicativo oficial do órgão emissor, contendo fotografia e dados completos do titular, exibidos diretamente no dispositivo eletrônico do candidato, em pleno funcionamento no momento da identificação.

9.6.2. A utilização de documento digital é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá assegurar o adequado funcionamento do dispositivo eletrônico, admitindo-se sua apresentação em modo *offline*, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor. Não serão aceitas capturas de tela, fotografias ou qualquer forma de reprodução diversa do aplicativo oficial.

9.6.3. A impossibilidade de apresentação do documento digital por falha do dispositivo, ausência de bateria, indisponibilidade do aplicativo, ausência de conexão, falha de leitura, ou qualquer outra circunstância de ordem técnica não imputável à organização do certame impedirá a identificação do candidato e acarretará a impossibilidade de realização da prova.

9.6.4. A organização do certame não se responsabiliza pela disponibilização de acesso à internet, fornecimento de energia elétrica, funcionamento de rede de dados ou qualquer suporte técnico destinado a viabilizar a apresentação de documentos em formato digital.

9.6.5. A aceitação do documento de identidade, físico ou digital, ficará condicionada à verificação de sua autenticidade e da correspondência da fotografia com a pessoa do candidato, podendo o fiscal de sala ou autoridade responsável pela aplicação da prova realizar as conferências necessárias para fins de identificação.

9.7. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, protocolos de documentos ou qualquer documento ilegível, não identificável ou danificado.

9.8. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação não realizará a prova, sendo eliminado do certame.

10. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

10.1. Para garantia da lisura do certame, poderão ser adotadas medidas de segurança, inclusive utilização de detectores de metais, inspeção visual e identificação biométrica, se necessário.

10.1.1. O candidato que se recusar a se submeter aos procedimentos de segurança será impedido de realizar a prova e eliminado do Processo Seletivo.

10.1.2. Após a assinatura da lista de presença:

a) o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) não será permitida consulta a qualquer material;

c) aparelhos eletrônicos, inclusive telefone celular, relógio digital ou dispositivo de comunicação, deverão permanecer desligados e acondicionados em envelope fornecido pela organização;

d) o envelope deverá permanecer lacrado e sob a mesa do candidato durante toda a prova.

10.1.3. A constatação, a qualquer tempo, de posse ou utilização de aparelho eletrônico fora das condições permitidas implicará eliminação imediata do candidato, ainda que o equipamento esteja desligado.

10.2. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro, salvo por prescrição médica previamente apresentada.

10.3. A inviolabilidade dos malotes de prova será comprovada mediante rompimento do lacre na presença de, no mínimo, dois candidatos, com registro em ata.

10.4. Não será permitido fumar no local de realização da prova.

10.5. Após o início da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas no recinto.

10.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá indicar essa condição previamente e comparecer acompanhada de responsável maior de idade, que ficará em local designado.

10.6.1. Não será permitida a permanência da criança na sala de prova.

11. DA PERMANÊNCIA E ENCERRAMENTO

11.1. Somente após decorrida 1 (uma) hora do início da prova o candidato poderá retirar-se da sala, entregando obrigatoriamente o cartão-resposta e a folha definitiva da Prova Discursiva.

11.1.1. A não entrega do cartão-resposta da Prova Objetiva e/ou da folha definitiva da Prova Discursiva implicará a eliminação do candidato do certame.

11.2. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até o encerramento da prova, sendo liberados simultaneamente após assinatura da ata.

11.3. O candidato que insistir em retirar-se antes do horário permitido deverá assinar Termo de Desistência.

11.4. Qualquer ocorrência será registrada em ata.

11.5. Não haverá prorrogação do tempo de prova, inclusive em caso de afastamento temporário do candidato.

12. DA REAPLICAÇÃO DE PROVA

12.1. Não haverá reaplicação de prova, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pela Administração, que comprometam de forma geral a regularidade do certame.

12.2. A eventual reaplicação será objeto de ato específico da Comissão Organizadora, devidamente publicado nos meios oficiais previstos neste Edital.

12.3. No dia da prova não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo, critérios de avaliação ou classificação.

12.4. Não haverá aplicação de prova em data, local ou horário diversos dos estabelecidos neste Edital.

12.5. O não comparecimento à prova implicará eliminação automática do candidato.

13. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

13.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – faltar à prova, chegar após o fechamento dos portões ou comparecer a local diverso do designado;

II – comparecer sem portar documento oficial de identificação exigido neste Edital;

III – ausentar-se da sala portando o cartão-resposta, a folha definitiva da Prova Discursiva ou qualquer material de aplicação;

IV – retirar-se da sala em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

V – dispensar tratamento incorreto, descortês ou desrespeitoso a membros da organização, fiscais, candidatos ou autoridades presentes, ou perturbar a ordem dos trabalhos;

VI – utilizar ou tentar utilizar material de consulta, anotações ou qualquer forma de comunicação com outro candidato;

VII – for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

VIII – portar ou utilizar aparelho eletrônico, ainda que desligado, fora das condições permitidas neste Edital, incluindo telefone celular, relógio digital, tablet, notebook, receptor/transmissor ou qualquer dispositivo de comunicação;

IX – for identificado por meio de detector de metais ou outro procedimento de segurança portando dispositivo eletrônico ou equipamento não autorizado;

X – fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado;

XI – recusar-se a entregar o cartão-resposta ou a folha definitiva da Prova Discursiva ao término do tempo regulamentar;

XII – descumprir instruções constantes do caderno de questões ou da equipe de aplicação;

XIII – utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

XIV – não alcançar a pontuação mínima exigida para habilitação;

XV – utilizar processos ilícitos identificados por meios eletrônicos, estatísticos, visuais ou grafológicos, ainda que constatados posteriormente;

XVI – deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo ou não cumprir os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso, nos prazos estabelecidos;

XVII – deixar de apresentar documentos exigidos para comprovação dos requisitos previstos neste Edital;

XVIII – não atender às disposições deste Edital ou de seus atos complementares;

XIX – prestar declaração falsa ou inexata em qualquer fase do certame.

13.2. A constatação de irregularidade será registrada em termo circunstanciado, lavrado pela fiscalização ou pela Comissão Organizadora, podendo ser acompanhado por testemunhas.

13.3. A exclusão poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, caso constatada irregularidade ou ilegalidade.

13.4. Nos casos em que a exclusão decorrer de fato verificável após a realização da prova, será assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

13.5. Na hipótese de indícios de fraude ou prática de ilícito penal, a Comissão Organizadora poderá encaminhar os fatos às autoridades competentes, inclusive ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra:

I – o gabarito preliminar da Prova Objetiva;

II – o resultado preliminar da Prova Discursiva;

III – o resultado preliminar do Processo Seletivo.

14.2. O recurso será individual e único por disciplina ou por questão impugnada, conforme o caso, vedada a identificação do candidato no corpo da fundamentação.

14.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico oficial do certame (<https://pgmn.selecao.net.br>), na aba própria "Recurso", mediante preenchimento do formulário disponibilizado no sistema ou envio de arquivo em formato PDF, não sendo admitido recurso por qualquer outro meio.

14.4. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato impugnado ou à disponibilização da vista da prova, conforme cronograma oficial.

14.5. O recurso deverá:

I – indicar de forma objetiva e precisa o ponto impugnado;

II – apresentar fundamentação clara e consistente;

III – demonstrar as razões do inconformismo, com indicação de dispositivos legais, doutrina, jurisprudência ou referências bibliográficas pertinentes;

IV – observar o padrão de resposta divulgado pela Banca Examinadora, quando se tratar de prova discursiva.

14.6. Será indeferido liminarmente o recurso:

I – apresentado fora do prazo;

II – que não observe o meio eletrônico oficial;

III – que não contenha fundamentação mínima;

IV – que contenha identificação do candidato;

V – que reproduza integralmente fundamentação idêntica à de outro recurso;

VI – que seja manifestamente protelatório ou destituído de razoabilidade.

14.7. A decisão dos recursos será proferida pela Banca Examinadora, constituindo instância administrativa final no âmbito do Processo Seletivo.

14.8. Em caso de impedimento ou suspeição de membro da Banca Examinadora, o Presidente da Comissão Organizadora designará substituto para o exame e julgamento do recurso.

14.9. O eventual provimento de recurso poderá implicar:

I – alteração do gabarito preliminar;

II – atribuição de pontuação a todos os candidatos, quando cabível;

III – retificação da nota do candidato recorrente;

IV – reclassificação dos candidatos.

14.10. As decisões dos recursos serão publicadas no sistema eletrônico oficial do certame, sendo consideradas definitivas para todos os efeitos administrativos.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no sistema eletrônico oficial do certame (<https://pgmn.selecao.net.br>).

15.2. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados, classificados em ordem decrescente da Nota Final (NF), em lista geral e, quando aplicável, em listas específicas relativas às vagas reservadas, nos termos deste Edital.

15.3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, apurada mediante a fórmula prevista no Item 8.8 deste Edital.

15.4. Na hipótese de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota em Direito Administrativo – Prova Discursiva;

II – maior nota em Direito Constitucional – Prova Discursiva;

III – maior nota em Direito Civil/Processo Civil – Prova Discursiva;

IV – maior nota na Prova Objetiva;

V – maior idade.

15.5. Em observância ao art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, quando houver empate absoluto na Nota Final.

15.6. O resultado final será homologado pela autoridade competente e produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.

16. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

16.1. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido no respectivo edital de convocação, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;

II – CPF;

III – certidão ou declaração de matrícula atualizada no curso de graduação em Direito;

IV – declaração da instituição de ensino de que não sofreu penalidade disciplinar, quando exigida pelo regulamento interno;

V – histórico escolar atualizado;

VI – comprovação de inscrição como estagiário nos quadros da OAB/RJ ou protocolo de requerimento, para estudantes matriculados a partir do 7º período do curso de Direito;

VII – fotografia recente 3x4;

VIII – currículo;

IX – comprovante de dados bancários de conta corrente da titularidade do candidato.

16.2. O não atendimento à convocação no prazo fixado implicará:

I – reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados, quando houver manifestação expressa nesse sentido dentro do prazo estabelecido; ou

II – exclusão do certame, quando não houver manifestação ou apresentação de justificativa no prazo assinalado.

16.3. O candidato que não puder assumir imediatamente poderá requerer, uma única vez, sua reclassificação para o final da lista de aprovados, mediante solicitação formal encaminhada ao endereço eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto "FINAL DE FILA – PROGRAMA DE ESTÁGIO".

16.4. O candidato que não tiver interesse na vaga deverá formalizar desistência por escrito, mediante envio de comunicação ao endereço eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto "DESISTÊNCIA – PROGRAMA DE ESTÁGIO".

16.5. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada desistência tácita e implicará exclusão do Processo Seletivo.

16.6. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio observará integralmente o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na regulamentação interna da Procuradoria-Geral do Município.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Forense, designada pela Portaria PGM nº 09, de 09 de fevereiro de 2026.

17.2. O Programa de Estágio será disciplinado pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelas normas municipais aplicáveis e, notadamente, pela Resolução PGM nº 07, de 05 de julho de 2019, ou outra que venha a substituí-la.

17.3. A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse público e às necessidades do serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.4. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a prova, a classificação ou a convocação do candidato, caso sejam verificadas falsidade de declaração, irregularidade documental, vício procedimental ou prática de ato incompatível com as regras deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

17.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Procurador-Geral do Município de Niterói, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.6. As publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo observarão o disposto neste Edital, especialmente quanto aos meios oficiais de divulgação, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações.

17.7. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico oficial do certame e, após a homologação, junto ao Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, especialmente endereço eletrônico e telefone.

17.8. A Procuradoria-Geral do Município de Niterói não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de:

I – dados cadastrais desatualizados;

II – endereço eletrônico incorreto ou inativo;

III – falhas de comunicação atribuíveis ao candidato;

IV – correspondência devolvida por endereço incorreto ou insuficiente;

V – correspondência recebida por terceiros.

17.9. As dúvidas relativas à interpretação deste Edital poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora por meio do endereço eletrônico cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br.

17.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de Edital de Retificação ou Complementar, devidamente publicado.

17.11. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum* do Procurador-Geral do Município, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CIVIL:

1.1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB): características, função e aplicação; 1.2 Parte Geral do Código Civil; 1.3 Negócio jurídico: conceito, elementos, defeitos e invalidade; 1.4 Prescrição e decadência no Código Civil; 1.5 Parte Especial do Código Civil: obrigações e contratos; 1.6 Responsabilidade civil; 1.7 Posse e propriedade; 1.8 Jurisprudência e enunciados de súmula em Direito Civil.

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

2.1 Noções gerais de Direito Processual Civil; 2.2 Aplicação da lei processual no tempo e no espaço; 2.3 Interpretação da lei processual; 2.4 Princípios constitucionais do processo; 2.5 Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies; 2.6 Competência; 2.7 Conexão e continência; 2.8 Funções essenciais à Justiça; 2.9 Advocacia Pública; 2.10 Ação: conceito, elementos, condições e classificação; 2.11 Processo: conceito, natureza jurídica e classificação; 2.12 Processo e procedimento: formação, suspensão e extinção do processo; 2.13 Atos processuais; 2.14 Comunicação dos atos processuais; 2.15 Prazos processuais; 2.16 Partes e capacidade processual; 2.17 Litisconsórcio; 2.18 Intervenção de terceiros; 2.19 Incidente de desconsideração da personalidade jurídica; 2.20 *Amicus curiae*; 2.21 Procedimento comum; 2.22 Petição inicial; 2.23 Pedido e cumulação de pedidos; 2.24 Resposta do réu; 2.25 Revelia; 2.26 Tutela provisória; 2.27 Recursos; 2.28 Processo coletivo; 2.29 Fazenda Pública em juízo; 2.30 Prerrogativas processuais da Fazenda Pública; 2.31 Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública; 2.32 Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV); 2.33 Honorários advocatícios nas causas envolvendo a Fazenda Pública; 2.34 Estabilização da tutela provisória.

3. DIREITO ADMINISTRATIVO:

3.1 Administração Pública; 3.2 Estrutura administrativa; 3.3 Organização do Estado e da Administração; 3.4 Agentes públicos; 3.5 Regime constitucional dos servidores públicos; 3.6 Atividade administrativa; 3.7 Princípios constitucionais da Administração Pública; 3.8 Administração direta e indireta; 3.9 Poderes administrativos; 3.10 Atos administrativos; 3.11 Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999 e Lei Municipal nº 3.048/2013); 3.12 Prescrição e decadência no Direito Administrativo; 3.13 Responsabilidade civil do Estado; 3.14 Responsabilidade do servidor público; 3.15 Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com redação da Lei nº 14.230/2021); 3.16 Licitações e contratos administrativos – noções gerais (Lei nº 14.133/2021); 3.17 Bens públicos; 3.18 Serviços públicos; 3.19 Intervenção do Estado na propriedade; 3.20 Controle da Administração Pública; 3.21 Lei de Responsabilidade Fiscal – noções gerais.

4. DIREITO CONSTITUCIONAL:

4.1 Constituição: conceito, objeto e classificações; 4.2 Aplicabilidade das normas constitucionais; 4.3 Interpretação constitucional; 4.4 Controle de constitucionalidade; 4.5 Ações constitucionais; 4.6 Princípios fundamentais; 4.7 Direitos e garantias fundamentais; 4.8 Direitos políticos; 4.9 Partidos políticos; 4.10 Organização do Estado; 4.11 Federalismo e repartição de competências; 4.12 Organização dos Poderes; 4.13 Funções essenciais à Justiça; 4.14 Advocacia Pública; 4.15 Regime constitucional da Administração Pública; 4.16 Tributação e orçamento; 4.17 Controle externo e Tribunais de Contas; 4.18 Ordem econômica; 4.19 Ordem social.

ANEXO II

Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Forense – 12º Exame.

CARGO	NOME
Presidente	Raphael Diógenes Serafim Vieira
Vice-Presidente	Karina Ponce Diniz
Secretária-Geral	Manoela Cavalcante Dias Pereira
Primeiro Secretário-Adjunto	Pablo Dominguez Martinez
Segundo Secretário-Adjunto	Victor Brezinski de Vilhena Sales
Secretário de Tecnologia da Informação	Abdallah Evangelista Abou Kamel

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição no 12º Processo Seletivo para Estágio Forense da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, que não disponho de condições econômicas para arcar com o referido pagamento sem prejuízo do meu sustento e de minha família. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração, total ou parcial, poderá ensejar o indeferimento do pedido de isenção, o cancelamento da inscrição e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Niterói, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Atos da Presidente**

CORRIGENDA: Na publicação referente ao Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 003/2026, veiculada no Jornal "A Tribuna" em 24/02/2026, onde se lê: "...DATA DE ASSINATURA: 12/12/2026..."; leia-se: "...DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026...".

NITERÓI PREV.**Atos do Presidente****APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, a contar de 22/07/2025, em R\$9.996,29 (nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) os proventos mensais da servidora **Tatianne Michelle Lopes de Sá Alves**, Guarda Municipal Classe A Referência V, matrícula nº 1.234.457-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ficando conseqüentemente cancelada a apostila publicada em 16 de dezembro de 2025, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº 9900185101/2025

Vencimento do cargo: Lei nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025, c/c a Lei Municipal nº 3.077/2014 e o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 - **R\$2.992,90**

Adicional por Tempo de Serviço - 20%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o cargo efetivo, acrescido da Gratificação de Risco de Vida e da Gratificação por Regime Especial de Trabalho, face decisão judicial proferida nos autos de nº 0025914-94.2019.8.19.0002 (administrativo nº 070007525/2019) - **R\$ 1.616,17**

Gratificação de Risco de Vida - 100%: Artigo 33, parágrafo único, da Lei nº 3077/14, calculado sobre o vencimento do cargo - **R\$2.992,90**

Gratificação por Regime Especial de Trabalho - 70%: Lei Municipal nº 3077/2014 c/c com o artigo 6º da Lei nº 3.998/2025, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo - **R\$2.095,03**

Adicional de Formação Continuada - 10%: Artigo 37 da Lei nº 3.077/14, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo - **R\$299,29**

TOTAL: R\$9.996,29

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 01/01/2026, em R\$ 3.182,67 (três mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), os proventos mensais do servidor **Gelson Lopes da Silva**, aposentado no cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência III, Nível Fundamental**, matrícula nº 432.934-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), ficando conseqüentemente cancelada a apostila publicada em 27 de outubro de 2006, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº 9900022404/2026

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c a Lei Municipal nº 2.104/2003, a Lei Municipal nº 4.096/2025 e artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) - **R\$ 2.448,21**

Adicional por Tempo de Serviço - 10%: Artigos 98, incisos I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R244,82**

Gratificação de Insalubridade - 20%: Artigo 98, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 531/1985 - **R\$489,64 TOTAL: R\$ 3.182,67**

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 01/01/2026, em R\$ 3.182,67 (três mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), os proventos mensais do servidor **Francisco Braga da Silva**, aposentado no cargo de **Motorista, Classe A, Referência III, Nível Fundamental**, matrícula nº 432.317-6, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), ficando conseqüentemente cancelada a apostila publicada em 01 de fevereiro de 2006, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Processo nº 9900022402/2026

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c a Lei Municipal nº 2.104/2003, a Lei Municipal nº 4.096/2025 e artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) - **R\$ 2.448,21**

Adicional por Tempo de Serviço - 10%: Artigos 98, incisos I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R244,82**

Gratificação de Insalubridade - 20%: Artigo 98, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 531/1985 - **R\$489,64 TOTAL: R\$ 3.182,67**

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR**ATOS DO PRESIDENTE****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 08/2026; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E NACIONAL SOLUCOES AVANÇADAS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Buffet para realização do Carnaval 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 200.650,00 (duzentos mil seiscentos e cinquenta reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) dias, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T.10.52.23.695.0138.6067, N.D.3.3.3.9.0.39.00.00.00, FT: 1.704.02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET**, de acordo com os processos administrativos n.º 9900173839/2025 e n.º 9900250514/2025, o Edital de Pregão n.º 90005/2025 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/2016, no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NELTUR, Lei n.º 14.133/2021, especificamente no que tange o processo de Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços – SRP, no Decreto 10.024/2019; no Decreto Municipal n.º 14.730/2023, na Lei Complementar n.º 123/2006, demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, e nas demais disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, assim como pelas cláusulas e condições presentes no contrato. **PROCESSO Nº 9900173839/2025 E N.º 9900250514/2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 88/2026; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E NACIONAL SOLUCOES AVANÇADAS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamento de radiocomunicação para realização do Carnaval 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.741,00 (seis mil setecentos e quarenta e um reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) dias, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T.10.52.23.695.0138.6067, N.D.3.3.3.9.0.39.00.00.00, FT: 1.704.02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO**, de acordo com o processo administrativo n.º 9900173839/2025 e n.º 9900250514/2025, o Edital de Pregão n.º 90005/2025 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/2016, no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NELTUR, Lei n.º 14.133/2021, especificamente no que tange o processo de Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços – SRP, no Decreto 10.024/2019; no Decreto Municipal n.º 14.730/2023, na Lei Complementar n.º 123/2006, demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, e nas demais disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, assim como pelas cláusulas e condições presentes no contrato. **PROCESSOS Nº 9900173839/2025. E N.º 9900250514/2025 DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.**

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS**Atos do Presidente**

PORTARIA NITTRANS nº132/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo nº 9900010153/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir 03 vagas para realização de carga e descarga comum na Rua Coronel Gomes Machado nº 115 de segunda a sexta de 09h às 16h e sábado de 10h às 13h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 133/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando a realização do evento “**DESFILE COMEMORATIVO UNIDOS DO VIRADOURO**”

Considerando o processo administrativo nº 9900020575/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibição de Estacionamento nas seguintes vias, das 22h do dia 06/03/2026 às 23h59 do dia 07/03/2026:

- Rua Evaristo da Veiga, em toda a sua extensão;
- Rua Coronel Gomes Machado, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e a Rua Visconde de Sepetiba;
- Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Sepetiba e a Avenida Visconde do Rio Branco, no Centro;

Art. 2º - Inverter o sentido de circulação viária nas ruas Evaristo da Veiga e Coronel Gomes Machado, no bairro Centro, das 16h às 23h59 do dia 07/03/2026;

Art. 3º - Interditar totalmente tráfego de veículos na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Sepetiba e a Avenida Visconde do Rio Branco, no bairro Centro, das 16h às 23h59 do dia 07/03/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA 095/2026- O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a criação da Comissão Temporária pra revisão da Legislação de Limpeza Urbana de Niterói através da portaria 970/2025.

CONSIDERANDO que inicialmente, o prazo da comissão foi de 90 dias a contar de 01/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão Temporária pra revisão da Legislação de Limpeza Urbana de Niterói, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contar de 01/03/2026

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Termo Aditivo nº **03/26** ao Contrato de Comodato nº **02/24**, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a **SALT TECNOLOGIA LTDA**.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 11 de março de 2026, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. O presente **TERMO ADITIVO** se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato: Os funcionários; Luiz Antônio Restum Desmarais Mat. 121096, Dangelo Amorim da Silva, Mat. 73970 e como suplente Andrea Cristina Cardoso Figueiredo, Mat. 98760. **Processo Administrativo de nº 99004479/2026**.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI– ION

Atos do Presidente

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório na modalidade de DISPUTA FECHADO nº.026/2025, Processo Administrativo nº.9900229337/2025, que visa a execução das obras e/ou serviços para ION de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM DIVERSOS LOCAIS DO BAIRRO DO CANTAGALO**”, nesta Cidade, conforme edital, a execução das obras ou serviços Especiais de Engenharia a Empresa, **INORT SERVICE LTDA**, CNPJ:17.317.367/0001-36, pelo valor global da proposta de preços de R\$ 18.834.535,70 (Dezoito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), com uma redução em relação ao valor estimado 4.4387% (R\$19.709.380,78) nas condições de entregas dos serviços para 10 (DEZ) meses, validade da proposta de preços e pagamentos, conforme edital, **AUTORIZADO A DESPESA E A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**.